



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Departamento de Administração
Equipe de Gestão de Contratos e Convênios

INFORMAÇÃO Nº 006/2025-EGCC/DA

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

À Direção do Departamento de Administração

Desde o início da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 024/2024, firmado em 09/12/2024, com a empresa M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. para a prestação dos serviços de limpeza e higienização das Procuradorias Regionais, Arquivo Central e PPREV, diversos descumprimentos contratuais foram identificados pelos Fiscais Técnicos do referido contrato.

Nos primeiros dias de execução, constatou-se a ausência de materiais de limpeza em diversas Regionais (**doc. 135**), problema que permaneceu mesmo após compromisso assumido pela empresa em reunião de 18/12/2024. Na reunião ficou estabelecida a necessidade de organização e formalização de procedimentos para a gestão de materiais, a comunicação eficaz em períodos críticos e aspectos operacionais relacionados aos direitos trabalhistas.

Paralelamente, a empresa não realizou o pagamento de salários referentes a dezembro, admitindo previsão de regularização apenas para 10/01/2025 (**doc. 136**). Diante disso, a empresa foi notificada para apresentação de comprovantes de pagamento, reforçando a necessidade de rigor no cumprimento das obrigações trabalhistas (**docs. 137 e 138**).

Em 14/01/2025, frente à continuidade das irregularidades, a Gestão do contrato solicitou formalmente à empresa a apresentação da folha de pessoal e a autorização para pagamento direto aos funcionários (**doc. 139 a 141**), conforme previsto na subcláusula 10.30 do contrato:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(...)

10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

A empresa respondeu no mesmo dia, enviando a folha e concedendo a autorização necessária. No dia seguinte, foi instaurado o processo administrativo PROA nº 25/1000-0000729-6 para apuração dos descumprimentos contratuais (**doc. 143**), reafirmando o compromisso da Administração com a proteção dos direitos dos trabalhadores e a regularidade da execução contratual.



Cabe destacar que o Estado enfrenta situação similar em um contrato firmado entre a Secretaria da Educação e a M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., no qual a empresa também não efetuou os pagamentos de salários de dezembro. Diante desse cenário, a Secretaria iniciou processo administrativo para realizar depósito judicial dos valores. Para o início do ano letivo de 2025, os contratos emergenciais serão substituídos por contratos licitados, buscando evitar a repetição de problemas semelhantes (**doc. 142**).

Em 15/01/2025, a M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. comunicou aos seus colaboradores terceirizados, por meio de mensagem do aplicativo *WhatsApp*, o encerramento imediato da prestação de serviços à PGE/RS. No comunicado, a empresa informou que todos os colaboradores estariam dispensados das atividades e que os documentos necessários para formalização da dispensa seriam enviados posteriormente. Vide mensagem compartilhada pelas colaboradoras com os Fiscais Técnicos:

"PREZADAS.

Devida as várias divergências operacionais decorrente nos últimos dias por parte da empresa M SERVIÇOS viemos por meio desta, informar que:

A partir da data de 14/01/2025, estamos encerrando a prestação de serviço nas unidades de trabalho PGE, ficando assim todos os colaboradores presentes dispensados de suas atividades.

Nos próximos dias estaremos enviando a todos os colaboradores os documentos necessários para ser dada a continuidade nos procedimentos necessários de dispensa.

Em nome da empresa M SERVIÇOS, pedimos nossas sinceras desculpas pelos transtornos operacionais, agradecemos a prestação de serviço durante o período que estivemos juntos e desejamos sucesso para todos.

A partir de 15/01 as senhoras não estão mais sob a responsabilidade da empresa M SERVIÇOS, nos locais de trabalho".

Tal atitude, configura abandono contratual, evidencia descumprimento das obrigações assumidas no contrato, gerando impactos diretos na continuidade dos serviços contratados.

A contratação decorreu do Pregão Eletrônico nº 9085/2024, realizado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC. Com base nos dispositivos legais, a Administração Pública está autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de novo contrato com as condições originalmente ofertadas pelo licitante vencedor. Tal medida se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, bem como o cumprimento das obrigações administrativas.

Diante do abandono contratual, sugere-se o encaminhamento imediato do processo à CELIC para convocação de licitantes remanescentes, conforme o Art.º 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições



estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.”

Essa providência objetiva minimizar os prejuízos ocasionados pela rescisão contratual, garantindo a execução do objeto contratado, preferencialmente em condições semelhantes às originalmente pactuadas.

Sem mais, encaminha-se para ciência e deliberação.

Wellington da Silva Machado
Dirigente da Equipe de Gestão de Contratos e Convênios

De acordo, encaminhe-se à CELIC para prosseguimento dos trâmites mencionados acima.

Ana Paula Salles
Diretora Adjunta do Departamento
de Administração

Marcelo dos Santos Frizzo
Diretor do Departamento de
Administração





23100000232159

Nome do documento: Informacao_006_2025_DA_EGCC_Encaminha CELIC.docx

Documento assinado por

Wellington da Silva Machado
Ana Paula Salles

Órgão/Grupo/Matrícula

PGE / DA-EGCC / 296546101
PGE / DA-DIR / 307445501

Data

16/01/2025 17:55:21
16/01/2025 18:04:04

